

Financeira El Corte Inglés Portugal, SFC, S.A.

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2024



Financeira El Corte Inglés Portugal, SFC, S.A.

Demonstrações Financeiras

31 de dezembro de 2024

Índice das demonstrações financeiras e anexo às demonstrações financeiras

Balço em 31 de dezembro de 2024	3
Demonstraço dos resultados e de outro rendimento integral para o exercíco findo em 31 de dezembro de 2024	4
Demonstraço das alteraçoens no capital prprio para o exercíco findo em 31 de dezembro de 2024	5
Demonstraço dos fluxos de caixa para o exercíco findo em 31 de dezembro de 2024 6	6
Anexo às demonstraçoens financeiras	7
1 Introduo	7
2 Princípios e políticas contabilísticas e critérios de valorizaço aplicados	7
3 Disponibilidades em outras instituçoens de crédito	19
4 Crédito a clientes	19
5 Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis	21
6 Ativos e passivos por impostos	21
7 Outros ativos	24
8 Recursos de outras instituçoens de crédito	24
9 Movimento nas provisões e imparidade	25
10. Outros passivos	26
11. Capital prprio	26
12. Juros e rendimentos similares	27
13. Juros e encargos similares	27
14. Rendimentos de serviços e comissões	28
15. Encargos com serviços e comissões	28
16. Outros resultados de exploraço	28
17. Gastos com o pessoal	29
18. Gastos gerais administrativos	30
19. Ativos e passivos financeiros	31
20. Capital regulamentar	32
21. Partes relacionadas	33
22. Política de remuneraçoens	34
23. Extrapatrimoniais	35
24. Eventos subsequentes	36

Balanço em 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em euros

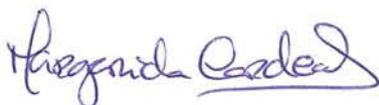
Rubricas	Notas	31-12-2024		Valor líquido	31-12-2023
		Valor antes de provisões, imparidade, amortizações e depreciações	Provisões, imparidade, amortizações e depreciações		
Ativo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	90 279	-	90 279	104 692
Ativos financeiros ao custo amortizado:					
Crédito concedido e outros saldos a receber ao custo amortizado	4	34 060 840	(392 357)	33 668 483	32 694 740
Outros ativos tangíveis	5	81 598	(72 559)	9 039	14 324
Ativos intangíveis	5	3 351 371	(3 084 470)	266 901	359 067
Ativos por impostos	6	92 222	-	92 222	39 156
Outros ativos	7	109 792	-	109 792	11 128 825
Total de Ativo		37 786 102	(3 549 386)	34 236 716	44 340 704

Rubricas	Notas	Períodos	
		31-12-2024	31-12-2023
Passivo			
Passivos financeiros ao custo amortizado:			
Recursos de outras instituições de crédito	8	24 010 237	33 124 931
Provisões	9	79 080	93 330
Passivos por impostos	6	-	-
Outros passivos	10	1 596 011	2 251 383
Total de Passivo		25 685 328	35 469 644
Capital Próprio			
Capital	11	7 500 000	7 500 000
Outras reservas e resultados transitados	11	872 186	816 755
Resultados do exercício	11	179 202	554 305
Total de Capital Próprio		8 551 388	8 871 060
Total de Passivo e Capital Próprio		34 236 716	44 340 704

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Margarida Cardeal



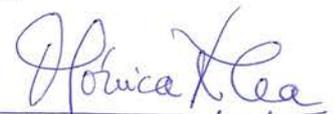
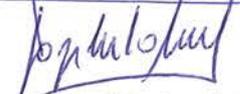
Administração

Mónica López Cea

Jorge Benito Machado

Olga Valls Santos

Henrique Hidalgo Miralles



Demonstração dos resultados e de outro rendimento integral para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em euros

	Notas / Quadros anexos	Períodos	
		2024	2023
Juros e rendimentos similares	12	2 289 329	1 876 740
Juros e encargos similares	13	(835 662)	(589 772)
Margem financeira	-	1 453 667	1 286 968
Rendimentos de serviços e comissões	14	1 288 640	1 288 398
Encargos com serviços e comissões	15	(86 807)	(76 600)
Outros resultados de exploração	16	533 348	1 105 651
Produto bancário		3 188 848	3 604 417
Gastos com o pessoal	17	(1 376 430)	(1 401 439)
Gastos gerais administrativos	18	(1 193 005)	(1 227 626)
Amortizações e depreciações do exercício	5	(146 119)	(205 193)
Margem operacional		473 294	770 159
Provisões líquidas de reposições e anulações	9	14 250	31 795
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	9	(104 751)	(91 140)
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	5	(145 394)	-
Resultado antes de impostos		237 399	710 814
Impostos			
Imposto corrente	6	(58 197)	(150 012)
Imposto diferido	6	-	(6 497)
Resultado líquido do exercício		179 202	554 305
Resultado integral do exercício		179 202	554 305

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Margarida Cardeal



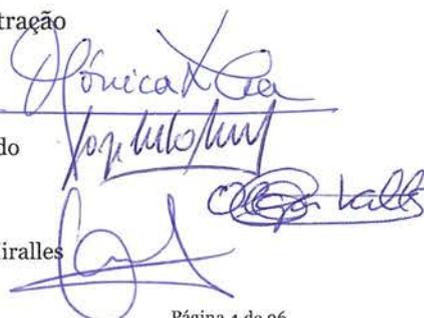
Administração

Mónica López Cea

Jorge Benito Machado

Olga Valls Santos

Henrique Hidalgo Miralles



Demonstração das alterações no capital próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em euros

	Capital	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Saldos em 31 de dezembro de 2023	7.500.000	816.755	554.305	8.871.060
Rendimento integral do exercício	-	-	179.202	179.202
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior	-	-	(55.431)	-
Outras reservas (Reserva legal)	-	55.431	(498.874)	(498.874)
Distribuição de dividendos	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	7.500.000	872.186	179.202	8.551.388

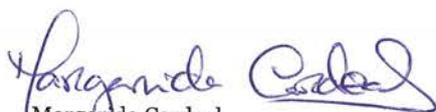
Valores expressos em euros

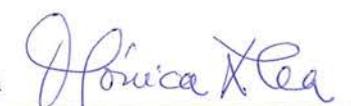
	Capital	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total do capital próprio
Saldos em 31 de dezembro de 2022	7.500.000	744.803	719.522	8.964.325
Rendimento integral do exercício	-	-	554.305	554.305
Aplicação do resultado líquido do exercício anterior	-	-	(71.952)	-
Outras reservas (Reserva legal)	-	71.952	(647.570)	(647.570)
Distribuição de dividendos	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	7.500.000	816.755	554.305	8.871.060

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

Administração


Margarida Cardeal

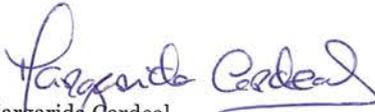
Mónica López Cea 
Jorge Benito Machado 
Olga Valls Santos 
Henrique Hidalgo Miralles 

Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024

	Notas / Quadros anexos	Valores expressos em euros	
		Períodos	
		31-12-2024	31-12-2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Juros e comissões recebidas		3 612 368	3 322 651
Juros e comissões pagos		(922 469)	(666 372)
Pagamentos a fornecedores		(1 174 426)	(1 318 903)
Pagamentos ao pessoal		(1 390 613)	(1 383 452)
Outros pagamentos / recebimentos		(271 814)	1 602 137
		(146 954)	1 556 061
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais: Crédito a clientes e outros ativos		9 906 140	(2 375 500)
		9 759 186	(819 439)
Impostos pagos		(111 263)	(338 348)
		9 647 923	(1 157 787)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis		(48 668)	(34 095)
		(48 668)	(34 095)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Aumentos / (diminuições) de Débitos em instituições de crédito		(9 114 694)	1 453 673
Dividendos pagos		(498 874)	(647 570)
		(9 613 568)	806 103
Aumento / (Diminuição) líquido(a) de caixa e seus equivalentes		(14 313)	(385 779)
Caixa e seus equivalentes no início do período	3	104 592	490 371
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	90 279	104 592

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras existentes supra.

Contabilista Certificado

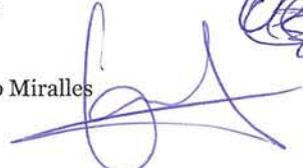

Margarida Cardeal

Administração

Mónica López Cea 

Jorge Benito Machado 

Olga Valls Santos 

Henrique Hidalgo Miralles 

Anexo às demonstrações financeiras

1 Introdução

A Financeira El Corte Inglés Portugal, S. F. C., S. A. (doravante, “FECI Portugal” ou “Sociedade”) começou a operar em Portugal no ano de 1999, sob a forma de sucursal da Financiera El Corte Inglés, E. F. C., S.A. (doravante, FECI).

Em 1 de fevereiro de 2016, com o objetivo de adequar a sua estrutura societária e financeira às exigências introduzidas pela transposição da Diretiva 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, foi constituída a atual sociedade financeira de crédito, sob a forma de sociedade anónima.

O capital social da FECI Portugal é detido na sua totalidade pela FECI. Por sua vez, a FECI está integrada no Grupo Santander, após os seus anteriores acionistas, Grupo El Corte Inglés (Grupo ECI) terem, em 7 de outubro de 2013, acordado a venda de 51% do seu capital à entidade financeira Santander Consumer Finance, S.A.. A conclusão do referido acordo estava sujeita à obtenção das pertinentes autorizações regulatórias, que vieram a ser obtidas no primeiro trimestre de 2014, data em que a venda se tornou efetiva.

Desta maneira, a FECI deixou de estar dependente do Grupo El Corte Inglés, para passar a estar integrada no Grupo Santander Consumer Finance, cuja entidade dominante é o Santander Consumer Finance, S.A., com domicílio social na Avenida de Cantabria, s/n, Edifício Dehesa, Boadilla del Monte, Madrid, sendo esta sociedade a que formula contas anuais consolidadas.

A atividade da FECI Portugal, não obstante as referidas alterações societárias, continua a ser principalmente a emissão e gestão do cartão de crédito “El Corte Inglés”, sendo este limitado ao pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais das empresas do Grupo El Corte Inglés.

Todos os montantes apresentados neste anexo estão expressos em Euros (com arredondamento às unidades), salvo se expressamente referido em contrário.

2 Princípios e políticas contabilísticas e critérios de valorização aplicados

2.1 Bases de apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da FECI Portugal foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), conforme adotadas pela União Europeia de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro e pelo Aviso nº 5/2015, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal.

2.2 Novas normas

Durante o exercício de 2024, a FECCI Portugal adotou as seguintes alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2024:

- a) **IAS 1** (alteração), 'Classificação de passivos como não correntes e correntes' e 'Passivos não correntes com "covenants"'. Estas alterações clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarificam que os "covenants", que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a "covenants", é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos "covenants" e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos "covenants" nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva.
- b) **IAS 7** (alteração) e **IFRS 7** (alteração), 'Acordos de financiamento de fornecedores'. Estas alterações exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os acordos de financiamento de fornecedores negociados, para permitir: i) a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e ii) o entendimento do impacto dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis. Os requisitos adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na *Agenda Decision* de dezembro de 2020.
- c) **IFRS 16** (alteração), 'Passivos de locação em transações de venda e relocação'. Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação, no âmbito de transações de venda e relocação, que qualificam como "vendas" à luz dos princípios da IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são variáveis e não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os "pagamentos de locação" e "pagamentos de locação revistos" de forma que não reconheçam ganhos/(perdas) relativamente ao Ativo sob direito de uso retido. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

As seguintes normas (novas e alterações) e interpretações, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025, já foram endossadas pela União Europeia:

IAS 21 (alteração), 'Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025). Esta alteração adiciona os requisitos para determinar se uma moeda pode ser trocada por outra moeda (permutabilidade) e definir como determinar a taxa de câmbio à vista a ser usada, quando não for possível trocar uma moeda durante um longo período. Esta alteração exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada. Esta alteração é de aplicação retrospectiva sem a reexpressão do comparativo, devendo a transposição da informação financeira ser registada em resultados transitados (se conversão de moeda estrangeira para moeda funcional) ou em reserva cambial (se conversão de moeda de funcional para moeda de apresentação).

Não se preveem impactos significativos resultantes da adoção das normas e interpretações acima referidas.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025, e que a União Europeia ainda não endossou:

- a) **IFRS 9** (alteração) e **IFRS 7** (alteração), 'Alterações à classificação e mensuração de financiamentos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. As alterações efetuadas referem-se a: i) clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, introduzindo uma nova exceção para passivos financeiros liquidados através de um sistema eletrónico de pagamentos; ii) clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os cash flows contratuais corresponderem "apenas ao pagamento de principal e juros" ("SPPI"), tais como: 1) ativos sem direito de recurso; 2) instrumentos contratualmente associados; e 3) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo ("ESG"); iii) novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e iv) novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral. Estas alterações aplicam-se na data em que se tornam efetivas sem a reexpressão do comparativo.
- b) **IFRS 9** (alteração) e **IFRS 7** (alteração), 'Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fonte renovável' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026). Esta alteração ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. As alterações pretendem melhorar o relato dos efeitos financeiros dos contratos negociados que têm por base a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, sujeitos a variabilidade na quantidade gerada devido ao facto de esta estar dependente de condições naturais não controláveis. Essas alterações pretendem: i) clarificar a aplicação dos requisitos da isenção de "uso próprio" da IFRS 9; ii) permitir a aplicação da contabilidade de cobertura quando os contratos de aquisição de eletricidade de fonte renovável são designados como instrumento de cobertura; e iii) adicionar novos requisitos de divulgação à IFRS 7 para uma melhor compreensão do impacto destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade. Esta alteração será de aplicação retrospectiva sem reexpressar os períodos comparativos, exceto quanto à designação de cobertura que deverá ser aplicada prospectivamente
- c) **Melhorias anuais – 'volume 11'** (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026). Os ciclos de melhorias anuais às IFRS pretendem clarificar questões de aplicação ou corrigir inconsistências nas normas. Este volume de melhorias afeta as seguintes normas: IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7. Estas alterações ainda estão sujeitas à aprovação da União Europeia.
- d) **IFRS 18** (nova norma), 'Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 18 irá substituir a atual IAS 1. Mantendo muitos dos princípios existentes na IAS 1, a IFRS 18 dá um maior enfoque na especificação de uma estrutura para a demonstração dos resultados, composta por categorias e subtotais obrigatórios. Os itens da demonstração dos resultados serão classificados numa de três categorias: operacional, investimento, financiamento. Serão exigidos subtotais e totais especificados, sendo a principal alteração a inclusão obrigatória do subtotal "Resultado operacional". Esta norma inclui também melhorias na divulgação das medidas de desempenho da gestão, incluindo a reconciliação com o subtotal mais próximo exigido pelas IFRS. Esta norma vem ainda reforçar a orientação sobre os princípios de agregação e desagregação da informação constante das demonstrações financeiras e respetivas notas, com base nas suas características partilhadas. Esta norma aplica-se retrospectivamente.
- e) **IFRS 19** (nova norma), 'Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027). Esta nova norma ainda está sujeita à aprovação da União Europeia. A IFRS 19 é uma norma voluntária que permite às subsidiárias elegíveis utilizar as IFRS com requisitos de divulgação reduzidos. A IFRS 19 é uma norma que apenas trata de divulgações sendo aplicada em conjunto com os requisitos das restantes IFRS para efeitos de reconhecimento, mensuração e apresentação. Uma subsidiária é considerada elegível se (i) não estiver sujeita à obrigação de prestação pública de informação financeira; e (ii) a entidade-mãe prepara demonstrações financeiras consolidadas para prestação pública, conforme as IFRS. A IFRS 19 pode ser aplicada por subsidiárias elegíveis na preparação das suas próprias demonstrações financeiras consolidadas, separadas ou individuais. É obrigatória a apresentação de informação comparativa total exceto se alguma isenção for aplicável.

Estas normas e interpretações não foram adotadas antecipadamente pela FECCI Portugal. Não se preveem impactos significativos resultantes da adoção das normas e interpretações acima referidas.

As demonstrações financeiras da FECCI Portugal relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 28 de março de 2025 e serão submetidas à aprovação do Acionista único, sendo que é esperado que sejam aprovadas sem alterações. As demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior foram aprovadas pelo Acionista único por Deliberação Unânime tomada em 25 de março de 2024.

2.3 Especialização de exercícios

A Sociedade adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.4 Transações em moeda estrangeira

As contas da Sociedade são preparadas na divisa do ambiente económico em que opera (“moeda funcional”), sendo expressas em euros.

As transações em moeda distinta da moeda funcional, e os correspondentes proveitos e custos, no caso de existirem, seriam registadas ao câmbio da data em que ocorressem. Em cada data de balanço, os ativos e passivos expressos em moeda distinta da moeda funcional são convertidos à taxa de câmbio de fecho (“*fixing*” do Banco de Portugal).

2.5 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O desreconhecimento destes ativos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais da Sociedade expiram; ou (ii) a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados e (iii) não obstante a Sociedade ter retido parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, sendo apresentado em balanço deduzido de imparidades para crédito.

A FECCI Portugal concede crédito ao consumo sendo a sua carteira de crédito constituída por muitos clientes mas com operações de valor reduzido pelo que o cálculo da imparidade é feito analisando os ativos de forma coletiva; calculando os fluxos de caixa futuros que se esperam receber, estimados com base em informação histórica do comportamento de ativos com características semelhantes.

A Sociedade, calcula as imparidades de crédito de acordo com modelo próprio de perdas esperadas desenvolvido de acordo com a IFRS 9. De acordo com a IFRS 9, as exposições devem ser avaliadas tendo em conta:

- As alterações no risco de crédito ocorridas desde o reconhecimento inicial;
- As perdas de crédito esperadas devem ser mensuradas com base no valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que a entidade espera receber, incluindo os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais recebidos e da venda de créditos em incumprimento;
- A mensuração das perdas de crédito esperadas deve refletir: (i) uma quantia objetiva determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis ponderados pelas respetivas probabilidades; (ii) o valor temporal do dinheiro; e (iii) informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis à data de relato, sem custos ou esforços indevidos, sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

Os compromissos resultantes das linhas de crédito negociadas com os clientes e ainda não utilizadas são registados em contas extrapatrimoniais.

2.6 Instrumentos Financeiros

i) Ativos financeiros

A IFRS 9 prevê a classificação dos ativos financeiros segundo três critérios:

- (1) O modelo de negócio sob o qual os ativos financeiros são geridos;
- (2) O tipo de instrumento financeiros isto é (i) instrumentos financeiros derivados, (ii) instrumentos de capital próprio ou (iii) instrumentos financeiros de dívida; e
- (3) As características dos fluxos de caixa contratuais dos instrumentos financeiros de dívida (que representem apenas pagamentos de capital e juros).

Neste contexto, as principais categorias de ativos financeiros previstas na IFRS 9 resumem-se da seguinte forma:

- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo passe por manter os ativos financeiros em carteira e receber todos os seus fluxos de caixa contratuais e (2) tenha fluxos de caixa contratuais em datas específicas que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao custo amortizado, a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect*”.
- Um instrumento financeiro de dívida que (i) seja gerido sob um modelo de negócio cujo objetivo é alcançado quer através do recebimento dos fluxos de caixa contratuais quer através da venda dos ativos financeiros e (2) contemplem cláusulas contratuais que dão origem a fluxos de caixa que correspondam exclusivamente ao pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida - deve ser mensurado ao justo valor por contrapartida de capitais próprios (“*FVTOCI*”), a menos que seja designado ao justo valor por resultados sob a opção de justo valor – “*Hold to Collect & Sale*”.
- Todos os restantes instrumentos financeiros de dívida devem ser mensurados ao seu justo valor por contrapartida de resultados (“*FVPL*”).

A Sociedade avaliou os seus modelos de negócio tendo por base um conjunto de indicadores entre os quais se destacam o seu plano de negócios, os principais *KPI* mas também as atuais políticas de gestão do risco.

No que respeita aos restantes instrumentos financeiros, em concreto os instrumentos de capital próprio e derivados, estes por definição, são classificados ao justo valor através de resultados. Para os instrumentos de capital próprio, existe a opção irrevogável de designar que todas as variações de justo valor sejam reconhecidas em outro rendimento integral, sendo que neste caso, apenas os dividendos são reconhecidos em resultados, pois os ganhos e perdas não são reclassificados para resultados mesmo aquando do seu desreconhecimento/venda.

ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros correspondem essencialmente a recursos de outras instituições de crédito. Estes passivos são valorizados inicialmente ao seu justo valor, o qual normalmente corresponde à contraprestação recebida, líquida de custos de transação e são posteriormente registados ao custo amortizado, de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

iii) Desreconhecimento

Os ativos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) a Sociedade tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Sociedade tenha transferido o controlo sobre os ativos.

iv) Imparidade em instrumentos financeiros

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio.

A Sociedade aplica o conceito de perdas esperadas da IFRS 9 aos ativos financeiros ao custo amortizado, instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, exposições extrapatrimoniais, leasing financeiro, outros valores a receber, garantias financeiras e compromissos de crédito não valorizados ao justo valor.

As perdas por imparidade devem ser estimadas através de uma provisão para perdas num montante igual a:

- perda esperada por risco de crédito a 12 meses, ou seja, perda total estimada resultante dos eventos de incumprimento do instrumento financeiro que são possíveis no prazo de 12 meses após a data de relato; ou
- perda esperada por risco de crédito até à maturidade, ou seja, perda total estimada resultante de todos os possíveis eventos de incumprimento ao longo da vida do instrumento financeiro. Uma provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade é exigida para um instrumento financeiro se o risco de crédito desse instrumento financeiro tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou se o instrumento financeiro estiver em incumprimento.

A perda esperada por risco de crédito é uma estimativa ponderada pela probabilidade do valor presente das perdas de crédito. Esta estimativa resulta do valor presente da diferença entre os fluxos de caixa devidos à Sociedade sob o contrato e os fluxos de caixa que a Sociedade espera receber decorrentes da ponderação de múltiplos cenários económicos futuros, descontados à taxa de juro efetiva dos instrumentos financeiros.

A Sociedade mede a perda esperada em base coletiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes de risco. A mensuração da provisão para perdas baseia-se no valor atual dos fluxos de caixa esperados do ativo usando a taxa de juro efetiva original do ativo.

v) Ativos financeiros em imparidade

Um ativo financeiro encontra-se em imparidade quando um ou mais eventos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro tenham ocorrido. Ativos financeiros com redução no valor recuperável de crédito são referidos como ativos classificados em Stage 3. A Sociedade adotou a definição interna de créditos em incumprimento como critério para identificação de créditos em Stage 3. A definição interna de créditos em incumprimento é regida por critérios objetivos e subjetivos e é utilizada para a gestão de risco de crédito da Sociedade e para o cálculo de capital regulamentar por métodos avançados de risco de crédito.

vi) Aumento significativo do risco de crédito

A Sociedade monitoriza todos os ativos financeiros de forma a avaliar se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Se tiver havido um aumento significativo no risco de crédito, a Sociedade estimará a provisão para perda esperada por risco de crédito até à maturidade e não em 12 meses.

vii) Parâmetros de risco de crédito

Os principais conceitos usados para medir a perda esperada por risco de crédito são:

- probabilidade de incumprimento (PD);
- perda dado o incumprimento (LGD); e
- exposição no momento de incumprimento (EAD).

Estes conceitos são calculados através de modelos estatísticos desenvolvidos internamente e são ajustados para refletir informações prospetivas.

A Sociedade avalia a perda esperada para risco de crédito para efeitos de perdas por imparidade considerando o risco de incumprimento durante o período contratual máximo sobre o qual a entidade está exposta ao risco de crédito. Contudo, para instrumentos financeiros que incluem uma componente de compromisso não utilizado, a capacidade contratual da Sociedade de exigir o reembolso e cancelar o compromisso não utilizado não limita a sua exposição a perdas de crédito ao período de aviso prévio contratual. Para tais instrumentos financeiros, a Sociedade mede a perda esperada para risco de crédito para o período observado historicamente como vida média destes instrumentos.

viii) Incorporação de informações prospetivas

A Sociedade incorpora no cálculo das perdas por imparidade cenários que refletem as condições atuais e previsões fundamentadas e razoáveis sobre eventos e condições económicas futuras (i.e. informação *forward looking*). Os parâmetros de risco de crédito usados para estimar perdas de imparidade foram estimados por forma a considerarem a evolução prevista para as variáveis macroeconómicas que estão correlacionadas com a evolução das perdas de crédito esperadas. Os cenários macroeconómicos utilizados no cálculo das perdas de crédito esperadas contêm previsões para o comportamento das variáveis macroeconómicas mais relevantes.

2.7 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos equiparados ou juros e custos equiparados.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro. A taxa de juro efetiva é estabelecida no reconhecimento inicial dos ativos e passivos financeiros e não é revista subsequentemente.

Para a determinação da taxa de juro efetiva a FECI Portugal procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com exceção daqueles que forem classificados como de instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro das alterações no seu justo valor não é autonomizada, sendo classificada como resultados de operações de negociação e

cobertura. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juros das variações no seu justo valor é reconhecida em Juros e proveitos equiparados ou em Juros e custos equiparados.

2.8 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, como por exemplo comissões na sindicância de empréstimos, são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído.

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem.

Os rendimentos de serviços e comissões que integram a remuneração de instrumentos financeiros são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento dos encargos com serviços e comissões é efetuado de acordo com os mesmos critérios adotados para os rendimentos.

Excetuando as situações abaixo, o rédito de contratos com Clientes é reconhecido de acordo com a IFRS 15:

- Contratos de locação no âmbito da IFRS 16 Locações;
- Contratos de seguro no âmbito da IFRS 17 Contratos de seguro;
- Instrumentos financeiros e outros direitos ou obrigações contratuais no âmbito da IFRS 9 Instrumentos Financeiros, da IFRS 10 Demonstrações Financeiras Consolidadas, da IFRS 11 Acordos Conjuntos, da IAS 27 Demonstrações Financeiras Separadas e da IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos; e
- Trocas não monetárias entre entidades no mesmo ramo de atividade para facilitar vendas a clientes ou potenciais clientes.

No âmbito desta norma, a Sociedade reconhece o rédito de modo a refletir a transferência do controlo sobre os bens e serviços contratados pelos Clientes, em troca de uma contraprestação, através da aplicação do modelo de 5 etapas: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de desempenho; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação a obrigações de desempenho; e (v) reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de desempenho.

2.9 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo, determinado na data de transição para as NIC, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultem benefícios económicos futuros para a FECCI Portugal, pelo que as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. A FECCI Portugal procede a testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor realizável, sendo a diferença, caso exista, reconhecida em resultados.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que refletem a vida útil esperada:

	Anos
Equipamento informático	3
Material de transporte	4
Mobiliário e material	8

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, a IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.10 Ativos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de “software” são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela FECI Portugal necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa normalmente nos 3 anos.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Os encargos com serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.11 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inicial inferior a três meses, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.12 Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio, decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa, são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada à data de balanço e que se espera que venha a ser aplicada quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos, quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

Pilar Dois

· Imposto corrente

A Sociedade qualifica como entidade constituinte do Grupo Santander (“Grupo”), um grupo multinacional, o qual apresentou rendimentos anuais iguais ou superiores a 750 milhões de euros nas Demonstrações Financeiras consolidadas da sua entidade-mãe final em, pelo menos, dois dos quatro exercícios fiscais imediatamente anteriores. Desta forma, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro, (“Lei”), a Sociedade encontra-se sujeita ao regime de tributação mínima global, implementado na União Europeia através da Directiva UE n.º 2022/2523, de 15 de dezembro, Diretiva Pilar Dois, no seguimento das regras-modelo consensualizadas ao nível da OCDE e do Quadro Inclusivo do G20, e transposto para a legislação portuguesa por via da referida Lei, produzindo efeitos para os exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024.

Nos termos do Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG), publicado em anexo à referida Lei, a Sociedade poderá ser responsável pelo pagamento de um imposto complementar, caso o Grupo apure

uma taxa de imposto efetiva em Portugal, calculada nos termos das regras Pilar Dois, inferior à taxa mínima de 15% prevista pelo regime. Nesses casos, o montante de imposto imputável à Sociedade é determinado nos termos do artigo 23.º do RIMG.

A legislação aprovada prevê um conjunto de disposições de salvaguarda, aplicáveis durante os 3 primeiros exercícios (2024 – 2026), que visam minimizar o esforço administrativo dos grupos multinacionais com a aplicação das regras Pilar Dois. Nos termos destas disposições de salvaguarda, previstas no artigo 4.º da Lei, e baseadas na declaração de informação financeira e fiscal (também designada Country-by-Country Report – CbCR) prevista no artigo 121.º-A do Código do IRC, o imposto complementar Pilar Dois devido em Portugal poderá ser considerado zero, mediante a verificação de pelo menos um dos seguintes testes:

- i. Teste de minimis: o Grupo declara, na sua declaração de informação financeira e fiscal relativa ao exercício fiscal em causa, tendo por base as suas demonstrações financeiras qualificadas, um montante total de rendimentos em Portugal inferior a 10 000 000 euros e um resultado antes do imposto sobre o rendimento em Portugal inferior a 1 000 000 euros;
- ii. Teste da taxa de imposto efetiva simplificada: a taxa de imposto efetiva simplificada apurada pelo Grupo para Portugal é de, pelo menos, 15% para 2024 (16% para 2025, 17% para 2026). A taxa de imposto efetiva simplificada é dada pelo resultado da divisão do montante correspondente ao agregado dos impostos sobre o rendimento simplificados das entidades constituintes do Grupo que sejam consideradas residentes em Portugal pelo agregado do resultado antes do imposto sobre o rendimento em Portugal que tenha sido declarado relativamente a estas na declaração de informação financeira e fiscal do Grupo;
- iii. Teste dos lucros considerados habituais: o resultado antes de imposto do Grupo em Portugal seja igual ou inferior ao montante da exclusão de rendimentos com base na substância calculada nos termos do artigo 24.º do RIMG, relativamente às entidades constituintes que sejam consideradas residentes em Portugal para efeitos da declaração de informação financeira e fiscal do Grupo.

Assim, caso pelo menos um destes testes se verifique a respeito de um dos exercícios do período transitório, não haverá lugar ao apuramento de imposto complementar para as empresas constituintes em Portugal relativamente a esse exercício. Porém, caso nenhum destes testes seja cumprido a respeito de determinado exercício em Portugal, o Grupo deixará de poder beneficiar destas disposições de salvaguarda transitórias em Portugal nos exercícios subsequentes.

O apuramento das eventuais responsabilidades com este imposto complementar para o exercício de 2024 foi efetuado com base nas regras de cálculo da legislação Pilar Dois, atendendo às disposições de salvaguarda transitórias anteriormente descritas e aos julgamentos efetuados pela gestão, conforme divulgado na Nota 6.

O imposto apurado no âmbito da legislação Pilar Dois qualifica como imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12 e é registado na Demonstração dos resultados na rubrica de “Impostos” por contrapartida da rubrica de “Passivos por impostos” no Balanço.

- Imposto diferido

A Sociedade aplica a exceção temporária prevista na IAS 12 para o reconhecimento e divulgação de informação sobre ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com impostos sobre o rendimento resultantes do RIMG.

2.13 Relato por segmentos

A FECI Portugal não é emitente de títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio, conforme permitido pela IFRS 8.

2.14 Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas da FECI Portugal pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio de ações ordinárias é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação.

2.15 Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IAS/IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela FECI Portugal poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da FECI Portugal e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na Nota 2.5, tendo como referência o modelo de imparidade desenvolvido pela empresa de acordo com a IFRS 9.

Esta estimativa é apresentada no Ativo (a deduzir ao valor bruto do crédito a clientes) e no Passivo para a provisão estimada sobre as exposições extrapatrimoniais.

Imparidade dos ativos de longo prazo

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando, as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados da FECI Portugal.

Impostos correntes e diferidos

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação

dos impostos a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela FECI Portugal, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

3 Disponibilidades em outras instituições de crédito

A rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito inclui as seguintes componentes:

	31-12-2024	31-12-2023
Disponibilidades sobre instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	90 279	104 592
Disponibilidades em outras instituições de crédito	90 279	104 592

4 Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Crédito geral		
Crédito interno		
A particulares	34 126 621	33 140 576
Crédito e juros vencidos	516 855	443 361
	34 643 476	33 583 937
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	(582 636)	(548 237)
Imparidade de crédito (nota 9)	(392 357)	(340 960)
Crédito concedido e outros saldos a receber ao custo amortizado	33 668 483	32 694 740

O saldo de crédito concedido refere-se a financiamento concedido para aquisição de bens de consumo corrente, sendo por isso caracterizado por um elevado número de operações de reduzido montante.

A carteira de clientes, no que diz respeito ao crédito vincendo apresenta a seguinte maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023:

31-12-2024					
Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	Total
17 343 044	5 387 429	10 329 323	1 062 185	4 640	34 126 621
31-12-2023					
Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos	Total
16 684 071	5 224 094	10 159 968	1 068 763	3 680	33 140 576

O crédito vencido refere-se a prestações vencidas e não cobradas, sendo a sua antiguidade, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023 a abaixo apresentada:

	31-12-2024	31-12-2023
Até 3 meses	42 963	41 785
De 3 meses a 1 ano	141 933	155 174
De 1 ano a 3 anos	265 126	187 590
Mais de 3 anos	66 833	58 812
Total crédito vencido	516 855	443 361

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o crédito *revolving* representava 64,3% e 64,4% do total da carteira, respetivamente.

De acordo com as definições do Banco de Portugal, é possível a renegociação de créditos, ou seja, para créditos vencidos, alterar as condições de crédito por forma a considerá-los de novo créditos correntes. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o crédito reestruturado ascendia a 1.853 euros de crédito em cumprimento e 1.011 euros de crédito em incumprimento e 4.364 euros de crédito em cumprimento e 1.402 euros de crédito em incumprimento, respetivamente.

Abaixo, apresentamos o detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada, com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Detalhe/movimento crédito reestruturado

	Exposição a 31-12-2024								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade
Extensão do prazo	2	1 853	-	2	1 011	593	4	2 864	593
Outros									
	2	1 853	-	2	1 011	593	4	2 864	593

	Exposição a 31-12-2023								
	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade	Número de operações	Exposição	Imparidade
Extensão do prazo	2	4 364	-	2	1 402	831	4	5 766	831
Outros									
	2	4 364	-	2	1 402	831	4	5 766	831

O movimento do crédito reestruturado em 2023 e 2024, detalha-se abaixo:

Saldo da carteira de reestruturados (bruto de provisões) em 31 de dezembro de 2022	4 006
Créditos reestruturados no exercício	3 883
Juros corridos da carteira reestruturada	
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(2 123)
Outros	
Saldo da carteira de reestruturados (bruto de provisões) em 31 de dezembro de 2023	5 766
Créditos reestruturados no exercício	689
Juros corridos da carteira reestruturada	
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(3 591)
Outros	
Saldo da carteira de reestruturados (bruto de provisões) em 31 de dezembro de 2024	2 864

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o detalhe do crédito a clientes e do *plafond* de crédito não utilizado (registado em contas extrapatrimoniais), de acordo com as categorias de risco de crédito é o seguinte:

	31-12-2024		31-12-2023	
	Valor bruto	Imparidade	Valor bruto	Imparidade
Crédito a clientes				
Stage 1	32 453 810	(67 665)	31 796 214	(99 340)
Stage 2	1 268 352	(18 987)	852 226	(15 711)
Stage 3	493 750	(305 705)	422 679	(225 909)
	34 215 912	(392 357)	33 071 119	(340 960)
Plafond de crédito não utilizado				
Stage 1	282 738 610	(77 206)	279 245 624	(91 940)
Stage 2	990 988	(1 576)	865 886	(1 375)
Stage 3	607	(298)	30	(15)
	283 730 205	(79 080)	280 111 540	(93 330)

No quadro acima a imparidade e provisões apresentadas foram apuradas de acordo com a IFRS 9.

No decorrer do exercício de 2024, para além da atualização anual de parâmetros, foram efetuadas as seguintes alterações ao modelo de imparidades: (i) atualização dos thresholds quantitativos de aumento significativo no risco de crédito e (ii) alteração da metodologia de forward looking no modelo de PD.

5 Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, os movimentos registados nesta rubrica foram como se segue:

	31 de dezembro de 2023			Abates e regularizações		Transferências		31 de dezembro de 2024				
	Valor bruto	Amortizações e depreciações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Amortizações e depreciações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Outros ativos tangíveis												
Móveis	48 617	(36 220)	12 397	30	-	-	-	(4 601)	-	48 655	(40 821)	7 834
Equipamento informático	32 540	(30 613)	1 927	-	-	-	-	(722)	-	32 540	(31 335)	1 205
Instalações interiores	403	(403)	-	-	-	-	-	-	-	403	(403)	-
Outros ativos tangíveis	81 560	(67 236)	14 324	30	-	-	-	(5 323)	-	81 598	(72 559)	9 039
Ativos intangíveis												
Outros ativos intangíveis	3 157 348	(2 943 675)	213 673	194 023	-	-	-	(140 795)	-	3 351 371	(3 094 470)	256 901
Outros ativos intangíveis em curso	145 334	-	145 334	-	(145 334)	-	-	-	-	-	-	-
Ativos intangíveis	3 302 742	(2 943 675)	359 067	194 023	(145 394)	-	-	(140 795)	-	3 351 371	(3 094 470)	256 901
Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis	3 384 302	(3 010 911)	373 391	194 061	(145 394)	-	-	(146 119)	-	3 432 969	(3 157 029)	275 940
	31 de dezembro de 2022			Abates e regularizações		Transferências		31 de dezembro de 2023				
	Valor bruto	Amortizações e depreciações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Amortizações e depreciações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Outros ativos tangíveis												
Móveis	41 275	(27 607)	13 668	7 342	-	-	-	(8 413)	-	48 617	(36 220)	12 397
Equipamento informático	30 372	(29 321)	1 051	2 190	-	-	-	(1 232)	-	32 540	(30 613)	1 927
Instalações interiores	403	(403)	-	-	-	-	-	-	-	403	(403)	-
Outros ativos tangíveis	72 050	(57 531)	14 519	9 510	-	-	-	(9 705)	-	81 560	(67 236)	14 324
Ativos intangíveis												
Outros ativos intangíveis	3 048 250	(2 746 187)	302 063	24 595	-	-	83 513	-	(155 488)	3 857 348	(2 943 675)	213 673
Outros ativos intangíveis em curso	228 907	-	228 907	-	-	-	(83 513)	-	-	145 334	-	145 334
Ativos intangíveis	3 278 157	(2 746 187)	529 970	24 595	-	-	-	(155 488)	-	3 302 742	(2 943 675)	359 067
Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis	3 350 207	(2 805 718)	544 489	34 035	-	-	-	(205 193)	-	3 384 302	(3 010 911)	373 391

Da análise efetuada em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não foram identificados indícios de imparidade. Adicionalmente foi abatido imobilizado no valor de 145.394 euros por não cumprir os requisitos para ser classificado como tal.

6 Ativos e passivos por impostos

As rubricas de ativos e passivos por impostos correntes e diferidos têm a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Correntes		
IRC a recuperar	79 610	26 544
Diferidos		
Por diferenças temporárias	12 612	12 612
Ativos por impostos	92 222	39 156
Correntes		
IRC a pagar	-	-
Passivos por impostos	-	-

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva, a 31 de dezembro de 2024 e 2023, é como segue:

	2024		2023	
	Taxa de Imposto	Montante	Taxa de Imposto	Montante
Resultado antes de impostos		237 399		710 814
Imposto apurado com base na taxa de imposto corrente	22,87%	54 283	20,88%	145 059
Derrama municipal	1,63%	3 877	1,49%	10 361
Tributação autónoma	0,02%	36	0,97%	106
Excesso de estimativa para impostos relativos a anos anteriores	0,00%	-	-0,57%	(5 514)
Efeito da variação dos Impostos diferidos	0,00%	-	1,57%	6 497
Total dos impostos sobre o rendimento e taxa efetiva de imposto	24,51%	58 197	24,34%	156 509

A tributação do lucro da Sociedade considerada para efeitos da estimativa de IRC para os exercícios de 2024 e 2023 foi a seguinte:

- taxa nominal de IRC de 21,00% sobre o lucro tributável;
- derrama municipal de 1,5% sobre o lucro tributável; e
- derrama estadual a uma taxa variável sobre o lucro tributável de acordo com os escalões abaixo indicados:
 - . de mais de 1.500.000 até 7.500.000 euros 3%
 - . de mais de 7.500.000 até 35.000.000 euros 5%
 - . de mais de 35.000.000 euros 9%

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

A Sociedade aderiu no exercício de 2020 ao regime definitivo previsto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 98/2019 de 4 de setembro, que altera o código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras, o regime geral das infrações tributárias e o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos.

As declarações de autoliquidação da FECCI Portugal ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da FECCI Portugal que não ocorrerão liquidações adicionais de valor significativo no contexto das demonstrações financeiras.

- Imposto complementar

Conforme referido na nota 2.12 a Sociedade, enquanto constituinte do Grupo Santander, cumpre com os critérios de elegibilidade para a aplicação das regras Pilar Dois, nomeadamente por o Grupo

apresentar rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros nos últimos dois dos últimos quatro exercícios fiscais imediatamente anteriores ao da aplicação do RIMG.

Neste entendimento, o Grupo Santander em Portugal tem vindo a desenvolver esforços de forma a mitigar os potenciais impactos associados à implementação do RIMG. Assim, e na sequência de outros testes realizados anteriormente, foi desenvolvido um *assessment* com base na informação financeira e fiscal mais recente e disponível à data de preparação das demonstrações financeiras da Sociedade (dados da declaração de informação financeira e fiscal de 2023), de forma a validar se, relativamente a Portugal, o Grupo poderia beneficiar da disposição de salvaguarda transitória (para 2024) com base na declaração de informação financeira e fiscal por país ou jurisdição, que pressupõe que o imposto complementar devido seja igual a zero, pelo cumprimento de pelo menos um dos testes previstos no RIMG.

Com base nos dados da declaração de informação financeira e fiscal de Portugal de 2023 e tendo em conta os dados exigidos para aplicação da salvaguarda, foi possível confirmar a existência das condições necessárias para o cumprimento favorável de um dos testes previstos para o efeito, no caso o teste da taxa de imposto efetiva simplificada.

Os resultados obtidos no *assessment* demonstram que em Portugal, o Grupo Santander apura uma taxa de tributação efetiva simplificada (29,32%) de valor superior ao da taxa de transição, que, para o exercício fiscal de 2024, é de 15%, através da aplicação da condição: Imposto abrangido simplificado/RAI \geq Taxa transitória (15%). Refira-se que estas conclusões são consistentes com os resultados obtidos preliminarmente através de cálculos efetuados para os quatro exercícios imediatamente anteriores.

Pelo exposto acima relativo ao cumprimento das disposições de salvaguarda de *Country-by-Country Report* ("CbCr") transitórias, que vigoram até 2026, a Sociedade não antecipa, à luz da informação disponível e dos factos conhecidos à data, a incidência de qualquer impacto em 2024 derivado da aplicação das regras Pilar Dois em Portugal, não dando assim lugar a qualquer montante de imposto complementar.

7 Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Fundo de compensação do trabalho	3 240	3 274
Gastos diferidos	43 370	27 859
Acréscimos de proveitos	58 000	112 330
Devedores diversos	5 182	10 985 362
Outros ativos	109 792	11 128 825

A rubrica acréscimos de proveitos corresponde ao reconhecimento da contrapartida a receber da empresa MED&CR referente ao período de outubro a novembro de 2024 pela partilha de base de clientes.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica de devedores diversos inclui um saldo de 5.182 euros e 10.985.362 euros, respetivamente. A variação verificada deve-se ao facto de em 2023 existirem operações pendentes de liquidação, enviadas para cobrança no dia útil seguinte, no âmbito da operativa de cobrança de crédito a Clientes, sendo que esse mesmo fator não se verificou em 2024.

8 Recursos de outras instituições de crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Recursos de instituições de crédito no país		
Descobertos em depósitos à ordem		
Banco Santander Totta, S.A.	8 549 704	8 675 348
Outros recursos		
Financiera El Corte Ingles E.F.C., S.A.	401 000	400 158
Juros a pagar	17 284	28 442
	8 967 988	9 103 948
Recurso de instituições de crédito no estrangeiro		
Empréstimos		
Santander Consumer Finance, S.A.	15 000 000	24 000 000
Juros a pagar	42 249	20 983
	15 042 249	24 020 983
Recursos de outras instituições de crédito	24 010 237	33 124 931

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a Sociedade dispunha de uma linha de descoberto com limite de 10.000.000 euros contratada junto do Banco Santander Totta, S.A. e uma linha de crédito autorizado no valor de 25.000.000 euros contratada junto do Santander Consumer Finance SFC.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os recursos de outras instituições de crédito venciam juros à taxa média de 4,6% e 4,3%, respetivamente.

Os empréstimos obtidos junto do Santander Consumer Finance, S.A. são de curto prazo e são contratados ao abrigo de uma linha anual de 25.000.000 euros, a qual se manteve em vigor durante o ano de 2024. Em 31 de dezembro de 2024 o saldo era composto como a seguir se detalha:

Empréstimo	Início	Fim	Taxa	Juros	Total
15 000 000	10-dez-24	3-jan-25	4,61%	42 249	15 042 249
15 000 000				42 249	15 042 249

Em 31 de dezembro de 2023 o saldo era composto pelo seguinte:

Empréstimo	Início	Fim	Taxa	Juros	Total
2.000.000	29-nov-23	2-jan-24	4,29%	7.869	2.007.869
3.000.000	27-dez-23	2-jan-24	4,29%	1.788	3.001.788
9.000.000	27-dez-23	31-jan-24	4,29%	5.365	9.005.365
10.000.000	27-dez-23	29-fev-24	4,29%	5.961	10.005.961
24.000.000				20.983	24.020.983

9 Movimento nas provisões e imparidade

O movimento ocorrido nas provisões e na imparidade nos exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

2024						31-12-2024	Recuperação de crédito e juros vencidos
	31-12-2023	Dotações	Reversões	Utilizações	Outros		
Imparidade em ativos financeiros (nota 4)							
Sem incremento de risco - Stage 1	99.940	14.576	(45.295)	-	(955)	67.665	-
Com incremento de risco - Stage 2	15.711	9.912	(6.635)	-	-	18.987	-
Ativos financeiros deteriorados - Stage 3	225.909	173.665	(39.204)	(47.803)	(6.862)	305.705	-
Total Imparidades	340.960	198.153	(91.136)	(47.803)	(7.817)	392.357	(15.297)
Provisões para riscos e compromissos assumidos e contingentes							
Stage 1	91.940	19.677	(34.411)	-	-	77.206	-
Stage 2	1.375	1.324	(1.123)	-	-	1.576	-
Stage 3	15	298	(15)	-	-	298	-
Total Provisões	93.330	21.299	(35.549)	-	-	79.080	-
Total Imparidades e Provisões	434.290	219.452	(126.685)	(47.803)	(7.817)	471.437	(15.297)
2023	31-12-2022	Dotações	Reversões	Utilizações	Outros	31-12-2023	Recuperação de crédito e juros vencidos
Imparidade em ativos financeiros (nota 4)							
Sem incremento de risco - Stage 1	91.633	65.640	(57.933)	-	-	99.340	-
Com incremento de risco - Stage 2	23.898	4.832	(13.019)	-	-	15.711	-
Ativos financeiros deteriorados - Stage 3	208.718	129.977	(45.999)	(72.143)	5.356	225.909	-
Total Imparidades	324.249	200.449	(116.951)	(72.143)	5.356	340.960	(17.776)
Provisões para riscos e compromissos assumidos e contingentes							
Stage 1	120.139	26.636	(54.835)	-	-	91.940	-
Stage 2	4.986	352	(3.963)	-	-	1.375	-
Stage 3	-	15	-	-	-	15	-
Total Provisões	125.125	27.003	(58.798)	-	-	93.330	-
Total Imparidades e Provisões	449.374	227.452	(175.749)	(72.143)	5.356	434.290	(17.776)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os resultados de provisões e imparidades incluem gastos de recuperação de crédito vencido há mais de 90 dias no montante de 13.031 Euros e 25.418 Euros, respetivamente.

10. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Fornecedores	54 856	36 277
Retenção de impostos na fonte	9 216	11 010
IVA a pagar ao Estado	66 054	25 602
Imposto de selo a entregar ao Estado	51 340	49 416
Encargos a pagar relativos ao pessoal:		
Férias e subsídio de férias	138 012	147 806
Encargos com a Segurança Social	56 464	60 853
Outros custos com o pessoal	60 000	60 000
Credores por valores a liquidar	530 760	776 930
Valores a regularizar clientes	422 052	379 796
Outros	207 257	703 693
Outros passivos	1 596 011	2 251 383

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a rubrica “Outros” inclui o montante de 89.062 euros e 230.093 euros, respetivamente, referentes à especialização de gastos de diversos serviços de terceiros prestados no ano e para os quais ainda não foi rececionada a respetiva fatura.

Esta rubrica inclui ainda o montante de 150.311 euros e 520.127, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respetivamente, referentes a operações pendentes de Clientes, as quais são compensadas no dia útil seguinte.

O saldo da rubrica “Credores por valores a liquidar” refere-se a vendas realizadas pelas entidades parceiras (comerciantes) com recurso a utilização do cartão El Corte Inglés e que no âmbito dos acordos estabelecidos com as mesmas serão posteriormente liquidados pela Sociedade. À data da elaboração do relatório todos os valores pendentes desta rubrica já tinham sido liquidados pela Sociedade.

11. Capital próprio

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital próprio apresentava a seguinte composição:

	31-12-2024	31-12-2023
Capital Social	7 500 000	7 500 000
Outras reservas e resultados transitados		
Reserva legal	866 300	810 869
Impacto alteração políticas contabilísticas	5 886	5 886
Total Outras reservas e resultados transitados	872 186	816 755
Resultados do exercício	179 202	554 305
Total Capital Próprio	8 551 388	8 871 060

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital social estava representado por 1.250.000 ações, com o valor nominal de 6,00 euros cada, integralmente subscritas e realizadas pelos seguintes acionistas:

	Número de ações	2024 % de participação	Montante
Financiera El Corte Inglés EFC, SA	1 250 000	100%	7 500 000
Capital	1 250 000	100%	7 500 000

Financiera El Corte Inglés Portugal, SFC, S.A.Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2024

	Número de ações	2023 % de participação	Montante
Financiera El Corte Inglés EFC, SA	1.250.000	100%	7.500.000
Capital	1.250.000	100%	7.500.000

Reserva legal

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de dezembro, alterado pela Lei nº 109/2017, de 24/11, a FECCI Portugal constitui um fundo de reserva legal até à concorrência do capital social ou do somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Para tal, é anualmente transferida para esta reserva uma fração não inferior a 10% do resultado líquido do exercício até perfazer o referido montante.

Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

Resultado líquido do exercício

O Conselho de Administração da FECCI Portugal propõe à Assembleia Geral de Acionistas a seguinte aplicação do Resultado líquido do exercício de 2024 no valor de 179.202,38 euros:

- Reserva legal (10%): 17.920,24 euros;
- Distribuição de dividendos (90%): 161.282,14 euros.

12. Juros e rendimentos similares

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Juros de crédito a clientes		
Crédito interno	1 975 006	1 692 062
Rendimentos por comissões associadas ao custo amortizado	314 323	184 678
Juros e rendimentos similares	2 289 329	1 876 740

13. Juros e encargos similares

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Juros de recursos de outras Instituições de Crédito		
Descobertos	164 809	249 138
Empréstimos	670 853	340 634
Juros e encargos similares	835 662	589 772

14. Rendimentos de serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Por serviços prestados		
Cobrança de valores	1 014 333	1 013 186
Operações de tax-free	2	10 017
Operações de crédito	254 051	243 266
Outros	20 254	21 929
Rendimentos de serviços e comissões	1 288 640	1 288 398

15. Encargos com serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Por serviços bancários prestados por terceiros		
Cobrança de valores	66 283	63 709
Outros serviços bancários	12 426	4 819
Outros serviços		
Serviço Tax-free	-	-
Outros	8 098	8 072
Encargos com serviços e comissões	86 807	76 600

16. Outros resultados de exploração

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Outros rendimentos de exploração		
Rendimentos da prestação de serviços diversos	473 307	554 731
Tax-free	91 448	547 702
Outros	9 704	24 023
	574 459	1 126 456
Outros encargos de exploração		
Impostos indiretos	(1 103)	(956)
Outros	(40 008)	(19 849)
	(41 111)	(20 805)
Outros resultados de exploração	533 348	1 105 651

A rubrica “Rendimentos da prestação de serviços diversos” refere-se essencialmente a serviços prestados às empresas do Grupo ECI na área de gestão das centrais telefónicas, Serviço de Atenção aos Clientes, Seguros e Administração de Clientes. Além disso, contempla também a parceria de partilha de *leads* de clientes com a empresa MED&CR - Serviços de Gestão de Cartões de Saúde, Unipessoal, Lda.

Com efeitos a 1 de outubro de 2021 a Sociedade revogou o contrato exploração do negócio de Tax-free com a sociedade El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A. e recebeu em contrapartida uma remuneração fixa de 1.328m€ até 29 de fevereiro de 2024, a qual foi reconhecida mensalmente em duodécimos na rubrica “Outros Rendimentos de Exploração – Tax-Free”. Assim, no presente período verificamos a quebra acentuada de receitas fruto do término do contrato.

17. Gastos com o pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Salários e vencimentos		
Órgãos de direção e fiscalização	115 449	116 862
Empregados	814 929	832 959
Subsídio de alimentação	68 841	74 821
Remunerações variáveis	108 737	110 695
	1 107 956	1 135 337
Encargos sociais obrigatórios		
Encargos relativos a remunerações	230 229	236 924
	230 229	236 924
Outros gastos com o pessoal		
Outros	38 245	29 178
	38 245	29 178
Gastos com o pessoal	1 376 430	1 401 439

O quadro de pessoal médio da Sociedade, no exercício de 2024 ascende a 48 colaboradores. O número médio de empregados da FECCI Portugal, distribuído por categorias profissionais e por género, nessa data, é o seguinte:

	Mulheres	Homens	Total
Administração	-	1	1
Direcção	2	2	4
Outros	33	10	43
Total	35	13	48

Em 31 de dezembro de 2023 a distribuição era a seguinte:

	Mulheres	Homens	Total
Administração	-	2	2
Direcção	2	1	3
Outros	37	13	50
Total	39	16	55

18. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2024	2023
Serviços externos		
Serviços especializados - apoio e manutenção IT	414 630	492 665
Serviços especializados - outros	360 828	391 348
Auditoria e consultoria	125 341	103 431
Rendas e alugueres	91 872	86 417
Comunicações	31 489	33 462
Conservação e reparação	15 776	7 357
Quotizações	15 360	15 360
Correios	94 491	54 365
Deslocações, estadas e representação	502	1 932
Outros	40 171	38 020
Fornecimentos externos	-	-
Material administrativo	2 543	3 269
Gastos gerais administrativos	1 193 005	1 227 626

Na rubrica “Serviços especializados – apoio e manutenção IT” estão incluídos os gastos suportados pela Sociedade relativamente aos serviços prestados pela FECCI e El Corte Inglés ao nível do apoio informático e manutenção dos sistemas IT, sistemas de meios de pagamento e atualizações de tecnologia.

Sociedade de revisores oficiais de contas

Os honorários faturados ou a faturar pela Sociedade de revisores oficiais de contas e respetivas empresas da mesma rede nos exercícios de 2024 e 2023, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado, foram os seguintes:

	2024	2023
Auditoria e revisão legal de contas (a)	68 000	66 000
Outros serviços e garantia de fiabilidade (a)	8 700	8 500
	76 700	74 500

(a) Corresponde aos montantes contratados para o exercício, independentemente da sua data de faturação.

19. Ativos e passivos financeiros

O quadro abaixo apresenta os ativos e passivos financeiros da Sociedade, agrupados pelos respetivos prazos de maturidade:

	31-12-2024								Total
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Indeterminado	Imparidade	
Ativos									
Disponibilidades em outras instituições de crédito	90 279	-	-	-	-	-	-	-	90 279
Crédito a clientes	516 855	17 343 044	5 387 429	10 329 323	1 062 185	4 640	-	(392 357)	34 251 118
Outros ativos	58 000	5 182	43 370	-	-	-	3 240	-	109 792
	665 134	17 348 226	5 430 799	10 329 323	1 062 185	4 640	3 240	(392 357)	34 451 190
Passivos									
Recursos de outras instituições de crédito	(8 950 703)	(15 059 534)	-	-	-	-	-	-	(24 010 237)
Outros passivos	-	(554 702)	(182 616)	(458 693)	-	-	-	-	(1 596 011)
	(8 950 703)	(16 014 236)	(182 616)	(458 693)	-	-	-	-	(25 606 248)
	(8 285 569)	1 333 990	5 248 183	9 870 630	1 062 185	4 640	3 240	(392 357)	8 844 942

	31-12-2023								Total
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 mês e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Indeterminado	Imparidade	
Ativos									
Disponibilidades em outras instituições de crédito	104 592	-	-	-	-	-	-	-	104 592
Crédito a clientes	443 361	16 684 071	5 224 094	10 159 968	1 068 763	3 680	-	(340 960)	33 242 977
Outros ativos	11 093 688	4 004	27 859	-	-	-	3 274	-	11 128 825
	11 641 641	16 688 075	5 251 953	10 159 968	1 068 763	3 680	3 274	(340 960)	44 476 394
Passivos									
Recursos de outras instituições de crédito	(9 075 506)	(24 049 425)	-	-	-	-	-	-	(33 124 931)
Outros passivos	-	(1 511 842)	(268 496)	(470 945)	-	-	-	-	(2 251 963)
	(9 075 506)	(25 561 367)	(268 496)	(470 945)	-	-	-	-	(35 376 314)
	2 566 135	(8 873 292)	4 983 457	9 689 023	1 068 763	3 680	3 274	(340 960)	9 100 080

Nota: Os quadros acima não incluem as comissões reconhecidas ao custo amortizado.

A 31 de dezembro de 2024 e 2023 a decomposição dos ativos e passivos financeiros da FECCI Portugal contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e o seu justo valor é analisado como segue:

	31-12-2024	
	Valor contabilístico	Justo Valor
Ativos financeiros		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	90 279	90 279
Crédito a clientes - valor bruto	34 060 840	34 060 840
Crédito a clientes - imparidade	(392 357)	(392 357)
Outros ativos	109 792	109 792
	33 868 554	33 868 554
Passivos financeiros		
Empréstimos de instituições de crédito	24 010 237	24 010 237
Outros passivos	1 596 011	1 596 011
	25 606 248	25 606 248

	31-12-2023	
	Valor contabilístico	Justo Valor
Ativos financeiros		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	104 592	104 592
Crédito a clientes - valor bruto	33 035 700	33 035 700
Crédito a clientes - imparidade	(340 960)	(340 960)
Outros ativos	11 128 825	11 128 825
	43 928 157	43 928 157
Passivos financeiros		
Empréstimos de instituições de crédito	33 124 931	33 124 931
Outros passivos	2 251 383	2 251 383
	35 376 314	35 376 314

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como se segue:

Crédito a clientes

Dada a natureza do crédito concedido e o reduzido prazo residual das operações, considera-se que o valor de balanço é uma estimativa razoável do respetivo justo valor.

Restantes ativos e passivos financeiros

Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no justo valor dos restantes ativos e passivos financeiros.

20. Capital regulamentar

A FECI Portugal possui a 31 de dezembro de 2024 e 2023 a seguinte estrutura de capital face ao montante em carteira de clientes:

	31-12-2024	31-12-2023
Capital Próprio (A)	7 500 000	7 500 000
Carteira de Crédito de Cliente (excluindo imparidades) (B)	33 668 483	32 694 740
(A) / (B)	22,28%	22,94%

A FECI Portugal mantém um rácio de capital próprio adequado face à carteira de crédito de clientes a 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme apresentado abaixo (informação não auditada):

Recurso Próprios e Solvência	31-12-2024	31-12-2023
Total RRPP	8 372 186	8 171 361
RRPP básicos	8 372 186	8 171 361
RRPP de 2ª Categoria	-	-
Total superavit/(deficit)	5 768 362	5 448 632
Requerimentos Recursos Próprios Mínimos	2 603 824	2 722 729
Ativos Ponderados por Risco	32 547 797	34 034 112
Risco de Crédito	25 885 439	27 336 602
Risco Operacional	6 662 359	6 697 510
Coefficiente de Solvência	25,72%	24,01%
TIER 1 (Core Capital)	25,72%	24,01%
TIER 2	0,00%	0,00%

21. Partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor dos saldos e transações da FECI Portugal com partes relacionadas são como segue:

2024					
	Santander Consumer Finance S.A.	Banco Santander Totta, S.A.	El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A.	Financiera El Corte Inglés E.F.C., S.A.	Total
Ativos					
Outros ativos	-	-	-	104 000	104 000
				104 000	104 000
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito	15 000 000	8 549 704	-	401 000	23 950 704
Outros passivos	-	-	260 897	-	260 897
	15 000 000	8 549 704	260 897	401 000	24 211 601
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares	-	-	738 032	-	738 032
Rendimentos de serviços e comissões	-	-	983 785	16 215	1 000 000
Outros resultados de exploração	-	-	362 665	-	362 665
	-	-	2 084 482	16 215	2 100 697
Gastos					
Juros e encargos similares	670 854	164 809	-	-	835 663
Outros encargos	-	78 367	128 945	8 017	215 329
Gastos gerais administrativos	-	-	96 757	479 992	576 749
	670 854	243 176	225 702	488 009	1 627 741
2023					
	Santander Consumer Finance S.A.	Banco Santander Totta, S.A.	El Corte Inglés Grandes Armazéns S.A.	Financiera El Corte Inglés E.F.C., S.A.	Total
Passivos					
Recursos de outras instituições de crédito	24 000 000	8 675 348	-	400 158	33 075 506
Outros passivos	-	-	486 787	-	486 787
	24 000 000	8 675 348	486 787	400 158	33 562 293
Rendimentos					
Juros e rendimentos similares	-	-	696 389	-	696 389
Rendimentos de serviços e comissões	-	-	980 364	17 648	998 012
Outros resultados de exploração	-	-	1 004 649	-	1 004 649
	-	-	2 681 402	17 648	2 699 050
Gastos					
Juros e encargos similares	340 634	249 138	-	-	589 772
Outros Encargos	-	63 709	118 609	7 984	190 302
Gastos gerais administrativos	-	4 328	86 417	583 992	674 737
	340 634	317 175	205 026	591 976	1 454 811

As remunerações dos órgãos sociais encontram-se apresentados na nota 17.

22. Política de remunerações

A FECI Portugal tem aprovada uma Política de Remunerações que se enquadra nas diretrizes definidas pelo seu acionista único, a Financiera El Corte Inglés, E.F.C., S.A..

A FECI Portugal entende a Política de Remunerações como o conjunto de princípios, regras e procedimentos destinados a fixar os critérios, a periodicidade e os responsáveis pela avaliação do desempenho dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Colaboradores Relevantes da FECI Portugal, bem como a forma, a estrutura e as condições de pagamento da remuneração devida aos mesmos, incluindo a decorrente do processo de avaliação de desempenho.

Na respetiva definição foram formuladas propostas e preparadas recomendações destinadas a assegurar que as remunerações são adequadas e refletem o perfil de risco e os objetivos de longo prazo da FECI Portugal.

O principal objetivo deste documento é sintetizar os aspetos fundamentais associados às remunerações dos órgãos de Administração e Fiscalização e Colaboradores Relevantes da FECI Portugal:

Conselho de administração

A fixação da remuneração de cada um dos administradores da FECI Portugal é da competência do Acionista Único. No âmbito da atual constituição do Conselho de Administração, apenas o Administrador Delegado é remunerado pelo exercício das suas funções.

Órgão de Fiscalização (Fiscal Único)

Tendo em conta a dimensão e atividade da FECI Portugal, não se encontra constituído um Conselho Fiscal, estando estas funções concentradas no Fiscal Único da Sociedade. A remuneração do Fiscal Único é regulada pelo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nos termos da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Órgão de Controlo (Auditoria, Compliance e Gestão de Risco)

A função de auditoria encontra-se externalizada no Acionista Único, tendo caráter permanente e autoridade suficiente para desempenhar as suas funções específicas de forma objetiva e independente das restantes áreas funcionais da FECI Portugal reportando diretamente ao Conselho de Administração da FECI Portugal, seguindo os princípios do Grupo Santander. O desempenho desta função não implica o pagamento de qualquer remuneração pela FECI Portugal. As regras remuneratórias aplicam-se, portanto, às funções de *Compliance* e Gestão de riscos, assim como aos restantes colaboradores que desempenhem funções de direção.

Fundamentos e princípios

A Política de Remunerações da FECI Portugal respeita, de forma adequada à sua dimensão e organização interna e à natureza, ao âmbito e à complexidade das suas atividades, os seguintes fundamentos e princípios essenciais:

- A promoção e a coerência com uma gestão de riscos sã e prudente, não incentivando uma assunção de riscos superior ao nível de risco tolerado pela FECI Portugal;
- A compatibilidade com a estratégia empresarial da FECI Portugal, os seus objetivos, valores e interesses de longo prazo, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- A previsão da independência dos colaboradores que exercem funções de controlo e de gestão de risco em relação às unidades de estrutura que controlam, atribuindo-lhes os poderes adequados a uma remuneração em função da realização dos objetivos associados às suas funções e de forma independente do desempenho das respetivas unidades de estrutura;

- A distinção, de forma clara, dos critérios para a fixação da componente fixa da remuneração, fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional das funções do colaborador e os critérios para a componente variável da remuneração, fundamentados no desempenho sustentável e adaptado ao risco da Sociedade, bem como no cumprimento das funções do colaborador para além do exigido.

Estrutura da Remuneração

Nos termos da Política de Remunerações a remuneração dos órgãos de Administração e Colaboradores Relevantes da FECI Portugal pode ser constituída por duas partes:

I. Remuneração Fixa

A remuneração fixa é a principal componente da remuneração, representando uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, de forma a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativa à componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma.

Esta é a forma de garantir a necessária e suficiente estabilidade remuneratória a cada colaborador, permitindo que independentemente de situações externas à sua função e/ ou desempenho seja possível a sua estabilidade.

II. Remuneração Variável

A remuneração variável consiste numa compensação pelo desempenho individual e coletivo predeterminado e mensurável, segundo os objetivos traçados, comunicados e aprovados no início de cada exercício.

A atribuição da remuneração variável por parte da FECI Portugal efetua-se através da combinação da avaliação do desempenho do colaborador – tendo em atenção critérios quantitativos e qualitativos, financeiros e não financeiros, e do desempenho da unidade de estrutura daquele com os resultados globais da FECI Portugal.

A aferição do desempenho, utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve prever ajustamentos, considerando os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como, o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à FECI Portugal.

Conclusão

A Política de Remunerações da FECI Portugal é adequada à dimensão, organização interna e complexidade da sua atividade, procurando promover uma correta compensação remuneratória, salvaguardando uma apropriada gestão de risco e os objetivos estratégicos da Sociedade.

23. Extrapatrimoniais

Esta rubrica detalha-se como segue:

	31-12-2024	31-12-2023
Compromissos assumidos perante terceiros	283 730 205	280 111 540
Compromissos assumidos por terceiros	1 450 297	1 324 652
Outras contas extrapatrimoniais		
Juros e despesas de crédito vencido anulados	7 715	6 418

O saldo da rubrica “Compromissos assumidos perante terceiros” corresponde ao *plafond* de crédito concedido a clientes que utilizam o cartão de crédito El Corte Inglés e que estão sob a gestão da FECI Portugal. Os compromissos referidos são revogáveis de acordo com as condições contratuais do produto.

O saldo da rubrica “Compromissos assumidos por terceiros” corresponde ao limite do descoberto autorizado contratado junto do Banco Santander Totta, S.A., no valor de 10.000.000 euros, deduzido do valor utilizado.

24. Eventos subsequentes

Entre o dia 1 de janeiro de 2025 e a data de formulação destas contas anuais não se produziu nenhum outro facto adicional que tenha um efeito significativo nas contas anuais, nem na informação contida nas mesmas.

Sem prejuízo do parágrafo anterior e conforme referido no relatório de gestão, é intenção do acionista único da Sociedade iniciar um processo de transformação da Sociedade numa sucursal, sendo que neste momento se encontra a ultimar o plano estratégico para o horizonte temporal 2025-2027 bem como o expediente a apresentar junto do Banco de Portugal.

Financeira El Corte Inglés Portugal S.F.C. S.A.

Relatório de Gestão

do Exercício 2024

Introdução

A atividade da Financeira El Corte Inglés Portugal, S. F. C., S. A. (“FECI Portugal” ou “Sociedade”) manteve-se centrada na emissão e gestão do cartão de crédito “El Corte Inglés”, titulado atualmente por cerca de 326 mil clientes, e na concessão de créditos pessoais para pagamento de bens e serviços em estabelecimentos comerciais das empresas do Grupo El Corte Inglés (“ECI”) e em entidades parceiras aderentes.

No exercício de 2024 a Sociedade concedeu um volume de crédito a clientes de 124.467 milhares de euros, o que representa um aumento de 1,2% face ao período homólogo, suportado pelo maior tráfego nos centros El Corte Inglés. Destaca-se o impacto da concessão de crédito no canal online que cresceu 7,8%. Apesar deste canal representar apenas 7,0% do volume de crédito concedido, perspetiva-se que continuará a crescer de forma significativa nos próximos anos.

O crescimento do crédito concedido não se traduziu num incremento do resultado líquido, tendo este até caído 67,7%, para 179 milhares de euros. Apesar da Sociedade ter aumentado os seus ganhos com juros em 22%, o efeito da redução dos outros produtos de exploração em 51,8% (fim da atividade relacionada com o negócio do Tax-Free) e o incremento do custo de *funding* em mais de 246 milhares de euros (41,7%) provocou a queda no resultado líquido.

Para 2025 perspetivamos uma subida da concessão de crédito em 4,67% suportada pelo crescimento do canal online. Continuar-se-á a dar foco à disponibilização de novas soluções de financiamento, nomeadamente com juros e com prazos mais alargados.

Também ao nível da captação de Clientes, perspetiva-se uma melhoria significativa do processo, através da implementação de um sistema de *onboarding* digital, que vai permitir alargar a abrangência geográfica para captação de clientes, que atualmente está focada nos centros físicos de Lisboa e Gaia.

Além do referido, perspetiva-se que em 2025 as taxas de juro permaneçam com níveis mais estáveis ao longo do ano, o que vai afetar positivamente o custo de *funding* e por conseguinte diminuir a pressão na margem financeira.

Por último, o Conselho de Administração gostaria de expressar os seus sinceros agradecimentos pelo esforço e empenho de todos os seus Colaboradores e Parceiros.

Enquadramento macroeconómico

O ano de 2024 foi caracterizado por um crescimento do PIB em Portugal de 1,9%, impulsionado pelo consumo privado e pelas exportações. A taxa de desemprego apresenta estabilidade em torno dos 6,4% (21,8% no caso do desemprego jovem).

A taxa de inflação manteve a sua trajetória descendente ao longo do ano, tendo-se fixado em 2024 em Portugal nos 2,4% (abaixo da média da zona euro).

Com a descida da taxa de inflação ao longo do ano de 2024, o Banco Central Europeu promoveu a descida das taxas de juro, o que tem um impacto positivo na nossa atividade.

Conforme projeções do Banco de Portugal, o PIB deverá crescer ligeiramente em 2025 (2,2%) e existirá uma estabilidade da taxa de desemprego.

Continuará a existir um clima de elevada incerteza, quer pela manutenção dos conflitos mundiais, quer pelas eleições que vão ocorrer ao longo do ano um pouco por todo o mundo.

Órgãos Sociais

De acordo com o previsto no Código das Sociedades Comerciais e nos seus Estatutos, a FECCI Portugal possui três órgãos sociais: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A Assembleia Geral ordinária reúne necessariamente uma vez por ano, dentro dos três primeiros meses a contar do encerramento do exercício relativo às demonstrações financeiras anuais, deliberando sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelo contrato social e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.

A Sociedade é gerida e representada pelo Conselho de Administração, que detém poderes de representação exclusivos. O Conselho de Administração é composto por quatro membros. A gestão corrente da FECCI Portugal encontra-se confiada a um dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:

Presidente

- Mónica López Cea.

Vogais não Executivos

- Olga Valls Santos (Vogal);
- Enrique Jose Hidalgo Miralles (15/02/2024).

Vogais Executivos

- Jorge Benito Machado (*Chief Executive Officer*).

Fiscal Único

- Efetivo:
 - Baker Tilly, PG & Associados, SROC, S.A., representado por Paulo Gil André.
- Suplente:
 - Vânia Patrícia Neves da Graça (15/02/2024).



Em Assembleia Geral de 15 de fevereiro de 2024 foram aprovados os Órgãos Sociais para o mandato 2024-2027, tendo sido aprovados junto do Banco de Portugal. À exceção do fiscal único suplente, os restantes membros foram reconduzidos, tendo sido nomeados adicionalmente:

- Conselho de Administração – Vogais não executivos
Nomeação de Enrique Hidalgo Miralles.
- Fiscal Único – Suplente
Nomeação de Vânia Patrícia Neves da Graça.

O Fiscal Único tem competências para, entre outras, fiscalizar a administração da Sociedade, vigiar a observância da lei e do contrato da Sociedade, dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração e fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna.

Evolução dos negócios e atividade financeira da FECI Portugal

Apresenta-se de seguida o Balanço com referência a 31 de dezembro de 2024 e 2023, bem como a Demonstração dos resultados de outro rendimento integral dos exercícios de 2024 e 2023.

Balanço:

Valores expressos em euros

Rubricas	Notas	Períodos		
		31-12-2024	Valor líquido	31-12-2023
Ativo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	90 279	-	104 592
Ativos financeiros ao custo amortizado:				
Crédito concedido e outros saldos a receber ao custo amortizado	4	34 060 840	(392 357)	32 694 740
Outros ativos tangíveis	5	81 598	(72 559)	14 324
Ativos intangíveis	5	3 351 371	(3 084 470)	359 067
Ativos por impostos	6	92 222	-	39 156
Outros ativos	7	109 792	-	11 128 825
Total de Ativo		37 786 102	(3 549 386)	44 340 704

Rubricas	Notas	Períodos	
		31-12-2024	31-12-2023
Passivo			
Passivos financeiros ao custo amortizado:			
Recursos de outras instituições de crédito	8	24 010 237	33 124 931
Provisões	9	79 080	93 330
Passivos por impostos	6	-	-
Outros passivos	10	1 596 011	2 251 383
Total de Passivo		25 685 328	35 469 644
Capital Próprio			
Capital	11	7 500 000	7 500 000
Outras reservas e resultados transitados	11	872 186	816 755
Resultados do exercício	11	179 202	554 305
Total de Capital Próprio		8 551 388	8 871 060
Total de Passivo e Capital Próprio		34 236 716	44 340 704

Demonstração dos resultados e de outro rendimento integral:

Valores expressos em euros

	Notas / Quadros anexos	Períodos	
		2024	2023
Juros e rendimentos similares	12	2 289 329	1 876 740
Juros e encargos similares	13	(835 662)	(589 772)
Margem financeira	-	1 453 667	1 286 968
Rendimentos de serviços e comissões	14	1 288 640	1 288 398
Encargos com serviços e comissões	15	(86 807)	(76 600)
Outros resultados de exploração	16	533 348	1 105 651
Produto bancário		3 188 848	3 604 417
Gastos com o pessoal	17	(1 376 430)	(1 401 439)
Gastos gerais administrativos	18	(1 193 005)	(1 227 626)
Amortizações e depreciações do exercício	5	(146 119)	(205 193)
Margem operacional		473 294	770 159
Provisões líquidas de reposições e anulações	9	14 250	31 795
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	9	(104 751)	(91 140)
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	5	(145 394)	-
Resultado antes de impostos		237 399	710 814
Impostos			
Imposto corrente	6	(58 197)	(150 012)
Imposto diferido	6	-	(6 497)
Resultado líquido do exercício		179 202	554 305
Resultado integral do exercício		179 202	554 305


 124 M€

 +1,2%

A importância dos bens e serviços adquiridos no exercício por clientes, mediante a utilização do Cartão de Crédito ECI e outros produtos emitidos pela Sociedade, ascendeu a **124.467 milhares de euros** (122.932 milhares de euros em 2023), o que representou um acréscimo de 1,2%, face ao ano anterior, sendo a distribuição por empresas, conforme apresentado abaixo:

	Milhares de euros	%
El Corte Inglés, Grandes Armazéns S.A.	118.964	95,6%
Viagens El Corte Inglés	2.054	1,7%
Outras Empresas	3.449	2,8%

No exercício de 2024, foi atingido um resultado líquido de cerca de 179 milhares de euros, que representa um decréscimo de 67,7% face ao ano anterior, derivado essencialmente da queda dos outros produtos de exploração e do incremento do custo de funding.


 1.454 m€

 +13,0%

Margem Financeira

A margem financeira aumentou 13% face a 2023. Apesar de se ter verificado um aumento da rubrica de juros e proveitos assimilados de 22%, para 2.289m€, o aumento abrupto das taxas de juro passivas fez disparar o custo de funding de 590m€ em 2023 para 836m€ em 2024.

A margem financeira ascendeu a 1.454 milhares de euros em 2024 (1.287 milhares de euros em 2023).


 1.735 m€

 -25,1%

Comissões e Outros Resultados de Exploração

Os resultados de serviços e comissões ascenderam em 2024 a 1.202 milhares de euros, representando uma queda de 0,8% face a 2023.

Na rubrica “Outros resultados de exploração” verificou-se uma redução de 51,8% face ao ano anterior, atingindo o montante de 533 milhares de euros, justificado essencialmente pelo fim do negócio de Tax-Free e pela queda de receita originada no âmbito da parceria com a empresa MED&CR - Serviços de Gestão de Cartões de Saúde, Unipessoal, Lda.


 2.716 m€

 -4,2%

Gastos de Exploração

Os gastos de exploração mantiveram-se estáveis tendo apresentado um decréscimo de 4,2% face a 2023 para 2.716 milhares de euros, fruto de um menor valor de amortizações registado no período.

As rubricas de gastos com pessoal e outros gastos gerais administrativos desceram 1,8% e 2,8%, respetivamente, enquanto a rubrica de amortizações e depreciações do exercício diminuiu 28,8% para 146 milhares de euros.



Crédito Vencido

494 m€



+16,78%

O saldo da carteira de crédito bruto no *stage 3* ascende a cerca de 494 milhares de euros, o que representa um crescimento de 16,78% face ano anterior. Este crescimento tem origem essencialmente no crescimento da carteira de carteira de crédito face ao ano anterior de 3,1%. Verificou-se também uma ligeira subida da taxa de mora de 1,28% em 2023 para 1,45% em 2024.

O rácio de cobertura do Stage 3 pelas provisões totais passou para 95,48%.



Imparidade do crédito e provisões extrapatrimoniais

471 m€



+8,55%

Em 2024 verificou-se um aumento do stock de imparidades e provisões extrapatrimoniais em 8,55%, para 471 milhares de euros. Esta alteração foi essencialmente resultado de alterações introduzidas ao modelo de imparidades.

Proposta de aplicação dos resultados

O resultado antes de impostos ascendeu a 237 milhares de euros. Uma vez deduzido o efeito do imposto corrente sobre lucros e imposto diferido, resulta um rendimento líquido de 179 milhares euros.

O Conselho de Administração da FECI Portugal propõe à Assembleia Geral de Acionistas a seguinte aplicação do Resultado líquido do exercício:

	Euros
Resultado líquido do exercício	179.202,38
Reserva legal	17.920,24
Distribuição de dividendos	161.282,14

Reserva legal

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 109/2017, de 24/11, a FECI Portugal constitui um fundo de reserva legal até à concorrência do capital social ou do somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Para tal, é anualmente transferida para esta reserva uma fração não inferior a 10% do resultado líquido do exercício até perfazer o referido montante.

Esta reserva só pode ser utilizada para a cobertura de prejuízos acumulados ou para aumentar o capital.

Ações próprias

Durante o exercício não se realizou nenhuma aquisição de ações próprias.

Código de boas práticas tributárias

A Sociedade continua a aderir ao citado código, tendo cumprido de forma adequada o contido no mesmo.

Estrutura organizativa

A estrutura organizativa da FECI Portugal é composta pelas seguintes direções e respetivos responsáveis:

- Direção de Assessoria Jurídica e *Compliance* (Pedro Rocha)
- Direção Comercial e de Desenvolvimento de Negócio (Jorge Benito Machado)
- Direção de Operações, Tecnologia e Gestão de Clientes (Paula Raimundo)
- Direção de Riscos e Recuperações (Alexandra Bernardo Dias)
- Direção Financeira e Controlo de Gestão (André Oliveira)
- Direção de Auditoria Interna (Álvaro Toca)

A Função Essencial de Auditoria Interna encontra-se externalizada na Financiera El Corte Inglés, E. F. C., S. A. (“FECI” ou “acionista único”), tendo caráter permanente e autoridade suficiente para desempenhar as suas funções específicas de forma objetiva e independente das restantes áreas funcionais, reportando diretamente ao Conselho de Administração da FECI Portugal e seguindo os princípios do Grupo Santander. O Conselho de Administração deve verificar se a Função Essencial de Auditoria Interna desempenha as suas funções corretamente, tendo recursos humanos suficientes, competentes, qualificados e experientes, com uma clara compreensão do seu papel e responsabilidades, solicitando ainda à mesma a informação necessária para o cumprimento atempado dos seus deveres, a qual lhe será disponibilizada com rapidez e amplitude.

Gestão dos riscos na FECI Portugal

A Sociedade, com plena consciência da importância que a gestão de risco tem para a obtenção de vantagens competitivas e de toda a sua relevância ao nível de *Governance e Controlo Interno*, continua a desenvolver um conjunto de metodologias avançadas na gestão de risco, que implicam uma evolução substantiva na sua gestão e que venham a possibilitar, como objetivo final, a melhoria da gestão e medição dos riscos, a adequação dos requisitos de capital aos riscos assumidos pela Sociedade e a otimização da relação entre risco assumido e rentabilidade.

Os principais pilares na gestão de risco são os seguintes:

- Envolvimento da Administração e Alta direção: a Administração da Sociedade considera que a gestão dos riscos inerentes à atividade desenvolvida deve começar no máximo nível de responsabilidade da organização, já que os órgãos de decisão da Sociedade devem desenvolver uma atividade de participação ativa na tomada de decisões relativas à gestão e controlo dos riscos de mercado. Efetivamente de acordo com artigo 18.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal: “O órgão de administração deve ter um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável pelo estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.”;
- Independência da função de risco das unidades de negócio: o departamento de controlo do risco tem como objetivo promover as ferramentas de medição e controlo, assim como, a sua manutenção, e gerar as ferramentas de gestão necessárias para o desenvolvimento da atividade de cada uma das unidades de negócio implicadas;
- Gestão integral de risco: a identificação, quantificação, controlo e seguimento contínuo dos riscos deve permitir estabelecer uma relação entre a rentabilidade obtida pelas transações realizadas e os riscos assumidos;
- Existência de modelos específicos com medição do risco por tipo de operação através de um estudo pormenorizado que combina árvores de decisão com opinião de analistas especializados;
- Informação de gestão: criação, implementação e difusão de ferramentas avançadas de apoio à análise e decisão que facilitem a gestão do cliente e dos seus riscos;
- Atuação proativa no seguimento do risco: realizar as atuações pertinentes para prevenir o atraso no pagamento com suficiente antecedência;
- Especial relevância do processo de supervisão e controlo com uma tipologia devidamente classificada e detalhada.

Risco de crédito

Como acima referido, a FECI Portugal desenvolve como atividade essencial a concessão de crédito ao consumo, realizada através da atribuição do cartão de crédito El Corte Inglés, que confere aos respetivos

Titulares e Co-Titulares o direito de o utilizar na compra de bens e serviços em qualquer Entidade Aderente, ficando os mesmos responsáveis solidariamente pelo seu pagamento.

Deste modo, a FECI Portugal encontra-se exposta ao risco de crédito associado ao crédito ao consumo, estando tal risco associado à eventualidade de incumprimento, por parte dos Titulares e Co-Titulares, da obrigação de devolução dos montantes de crédito concedido pela FECI Portugal e utilizado pelos Titulares e Co-Titulares, nos termos contratados.

A Sociedade conta com uma política de gestão de risco de crédito que tem como finalidade a identificação, seguimento e gestão das exposições ao risco, nos termos que abaixo se descrevem:

- **Processo de admissão do risco**

A Sociedade entende por processo de admissão a abertura de uma conta que, em processo posterior, será objeto de acompanhamento.

Este processo é composto pela análise e decisão de risco de crédito, o qual se destina a garantir a admissão de clientes corretamente identificados e com solvabilidade comprovada, passando por uma rigorosa análise dos documentos identificativos dos mesmos e do respetivo perfil de risco, culminando na decisão sobre a admissão (ou não admissão) dos clientes e na atribuição de limites de crédito compatíveis com a solvabilidade dos mesmos.

Todo o processo é enquadrado por uma adequada segregação de funções e uma escrupulosa independência e isenção exigida a todos os intervenientes no processo.

O objetivo de uma decisão sobre a concessão de crédito é o de conciliar o interesse comercial com a adequada gestão das variáveis que influenciam o risco de crédito subjacente. São estas as variáveis que são analisadas e consideradas aquando da decisão de crédito.

A decisão de crédito tem em conta o perfil de risco do cliente/operação mediante a verificação de determinados critérios.

- **Processo de acompanhamento do risco**

O seguimento das operações de créditos é o processo que se inicia imediatamente depois da formalização das operações, e cujo objetivo é detetar sintomas de alteração na qualidade de crédito do beneficiário de crédito relativamente ao momento em que se concedeu a operação.

Pretende-se acompanhar cada operação, cliente ou grupo de clientes, com o objetivo de monitorizar a evolução da probabilidade de recebimento dos *cash-flows* futuros esperados e a adoção de medidas tendentes a minimizar a probabilidade de ocorrência de perdas decorrentes de uma evolução desfavorável da situação financeira desses clientes.

O processo de acompanhamento do risco na Sociedade realiza-se mediante uma atribuição de limites, sendo este uma avaliação do risco do cliente. Este limite é considerado como uma medida de controlo não exclusiva, já que cada nova operação associada a uma conta já existente é analisada de forma singular, em que são verificados todos os parâmetros históricos e a informação de solvência dos clientes, analisando a sua capacidade financeira e comportamento do cliente para que seja tomada a decisão de alteração de condições de crédito.

- **Recuperações**

Entende-se por cobrança de operações de créditos o processo que se inicia imediatamente depois da falta de pagamento de uma dessas operações, e cujo objetivo é regularizar a situação e recuperar os fundos emprestados.

Desta forma, verificada a ocorrência de um incumprimento por parte de um cliente, as suas responsabilidades passam a ser geridas por uma área específica e autónoma que avalia o potencial de recuperação daquelas responsabilidades.

A recuperação dos créditos com pagamento em falta forma parte fundamental da gestão de risco. O procedimento é de origem especializada, resultado da ampla experiência da Sociedade no mercado, obtendo elevados índices de cobranças nas primeiras semanas de falta de pagamento.

O processo pelo que deve passar um saldo com pagamento em falta está integrado dentro de uma solução informática que dirige de forma automática a cada gestor a ação seguinte a realizar, e que conta com um processo de marcação automática que agiliza as gestões "In house", posteriormente são analisados os processos em que se considera necessária a mudança de gestão para empresas de recuperação externa.

- **Gestão global de risco**

- **Quantificação do risco**

- Atualmente, os processos de concessão e acompanhamento do risco contam com uma avaliação do mesmo, baseada na interpretação do limite como nível de risco que um cliente pode assumir.

- A Sociedade, no processo de desenvolvimento de redesenho dos modelos para a adaptação a modelos avançados na gestão de risco e, no seu processo de convergência com Basileia, para a quantificação dos elementos básicos do risco, como são as perdas esperadas e as não esperadas, tem em processo de desenho e desenvolvimento modelos de PD (probabilidade de incumprimento), de EAD (exposição a incumprimentos) e de LGD (perda em caso de incumprimento).

- **Integração na gestão**

- A Sociedade considera um aspeto fundamental na gestão de risco a integração da sua medição na gestão. Como tal, está a realizar importantes esforços neste sentido, melhorando estas medições.

- Atualmente, cada tipologia de operações tem a sua árvore própria e a análise faz-se em função das mesmas, estando as árvores, portanto, perfeitamente integradas na gestão. No futuro, e dentro do marco de desenvolvimento para a adaptação a modelos avançados, ir-se-á dotar esta análise de uma base estatística, e ir-se-á avançar na tipologia de medições.

Risco de mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

A 31 de dezembro de 2024, a Sociedade não apresenta qualquer exposição a riscos de mercado pelo facto de não deter carteiras de negociação.

Risco de taxa de juro

A Sociedade avalia o risco de taxa de juro tendo por base as taxas de juro e as datas de vencimento das operações contratadas e que influenciam as diversas rubricas do balanço.

Em função do posicionamento da taxa de juro do balanço, e considerando a situação e perspetivas do mercado, são acordadas as medidas financeiras para adequar esse posicionamento ao desejado. Estas medidas podem abarcar desde a tomada de posições em mercados até à definição das características da taxa de juro dos produtos comerciais.



Risco de liquidez

A Sociedade apoia a mensuração e o controlo do risco de liquidez mediante instrumentos desenvolvidos pela área de Serviços Financeiros da Sociedade. Os resultados das mesmas são um conjunto de medidas e relatórios concretos utilizados no dia-a-dia assim como para informar da situação de liquidez da Sociedade. Os principais fatores que intervêm na liquidez da Sociedade são:

- Evolução do ativo do balanço marcado pela cobrança de recibos mensais de compras realizadas mediante os produtos comercializados pela Sociedade;
- Evolução do passivo do balanço determinada pela obtenção de empréstimos bancários e linhas de crédito para o financiamento do investimento de crédito.

A previsão de Tesouraria é feita com base no Relatório Diário que detalha a situação da liquidez da Sociedade para o mês em curso e o seguinte. Esta medida abrange o movimento diário de rendimentos e pagamentos da Sociedade. Desta forma, obtém-se uma posição diária de liquidez que informa o nível de endividamento previsto pela Sociedade para o período analisado.

Na Nota 19 do Anexo às demonstrações financeiras mostra-se em detalhe, o prazo de vencimento dos passivos à data do encerramento dos exercícios de 2024 e 2023, assim como as taxas de juro anuais médias dos exercícios referidos.

Segundo se indica neste relatório e o que está incluído nas Demonstrações financeiras e respetivo Anexo às mesmas, a Sociedade realizou no exercício 2024 todos os pagamentos a fornecedores dentro do prazo máximo legal (60 dias).

Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

A FECI Portugal, na sua qualidade de sociedade financeira de crédito e prestadora de serviços financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, tem a obrigatoriedade de aplicar os deveres preventivos do BC/FT previstos na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e ao financiamento do terrorismo, e no Aviso n.º 1/2022 do Banco de Portugal, que procede à sua regulamentação.

Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

As autorizações concedidas a negócios entre a Sociedade e os seus administradores estão regulamentadas no código de conduta da FECI Portugal, tal como previsto na alínea e) do Art.º 66 do DL n.º 262/86, de 02 de setembro (Código das Sociedades Comerciais), aplicado de forma conjugada com o artigo 397.º do mesmo Diploma. Ressalva-se, em especial, o disposto nos artigos 2.5 - Aprovação de Operações e suas condições e 2.6- Relação com Entidades Prestadoras de Serviços do referido código de conduta, que foi aprovado no Conselho de Administração de 30 de novembro de 2016. Está definido neste que as pessoas que pelas suas funções tenham a faculdade de autorizar operações ou disponham de poderes de contratação, abster-se-ão de aprovar, fixar condições, elaborar propostas, preparar pareceres, intervir ou influir de outro modo nos procedimentos relativos às operações nas quais eles mesmos figurem como beneficiários ou garantes. No qual se incluem os administradores da Sociedade. O dever de abstenção acima estabelecido aplicar-se-á igualmente às operações de clientes que tenham relações familiares ou compartilhem interesses económicos com a pessoa sujeita, e a pessoas coletivas com as quais a pessoa sujeita mantenha alguma vinculação por participar de forma relevante no seu capital, por prestar às mesmas algum tipo de serviço (financeiro, fiscal, laboral, entre outros), por exercer nas mesmas um cargo de administração ou por ser seu representante. No presente exercício não existiram negócios com os administradores.

Outros aspetos

Quadros de Pessoal da Financiera El Corte Inglés, S. F. C., S. A.

O quadro de pessoal médio da Sociedade, no exercício 2024, ascendeu a 48 colaboradores. O número médio de empregados da Sociedade, distribuído por categorias profissionais, é o seguinte:

Administração	1
Direção	4
Outros	43
Total	48

A distribuição funcional por género, a 31 de dezembro de 2024, é a seguinte:

	Mulheres	Homens
Administração	-	1
Direção	2	2
Outros	33	10
Total	35	13

Perspetivas futuras

A Financiera El Corte Inglés EFC, S.A, acionista único da Sociedade, tem intenção de iniciar um processo de transformação da Sociedade numa sucursal, sendo que neste momento se encontra a ultimar o plano estratégico para o horizonte temporal 2025-2027 bem como o expediente a apresentar junto do Banco de Portugal.

Paralelamente, é objetivo da Sociedade, continuar a melhorar a experiência do Cliente, nomeadamente através da implementação de uma solução de *onboarding* digital e melhorando a oferta de produtos.

Eventos subsequentes relevantes

Entre o dia 1 de janeiro de 2025 e a data de formulação destas contas anuais não se produziu nenhum outro facto adicional que tenha um efeito significativo nas contas anuais, nem na informação contida nas mesmas.

Administração

Mónica López Cea

Jorge Benito Machado

Olga Valls Santos

Henrique Hidalgo Miralles